

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular nº 003/2011

Curitiba, 14 de fevereiro de 2011.

Senhores Conselheiros de Direitos:

O Ministério Público do Estado do Paraná, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, lança, nesta data, campanha de mobilização tendo por objetivo identificar crianças e adolescentes que não estão regularmente matriculadas e frequentando o ensino fundamental, de modo a proporcionar-lhes o indispensável acesso a este nível de ensino que, na forma da lei e da Constituição Federal, é obrigatório.

Para que a campanha - que tem como lema **Criança e adolescente na escola: essa lição é para todos!** - atinja os resultados almejados, a participação e o empenho dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, em todo o Estado do Paraná, são fundamentais, inclusive no sentido de *mobilizar* outros órgãos públicos co-responsáveis pelo enfrentamento da matéria.

Desnecessário falar da importância do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente como órgão encarregado de tornar *efetivo*, a partir da implementação de políticas públicas intersetoriais específicas, o pleno exercício dos direitos assegurados à criança e ao adolescente pela lei e pela Constituição Federal, o que inclui o *direito à educação*, concretizado através do *acesso universal*, da *permanência* e do *sucesso* na rede de ensino, seja municipal, seja estadual.

Desta forma, o Ministério Público do Estado do Paraná *conclama* os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente de todo Paraná a se engajarem na mencionada campanha, usando de suas prerrogativas e poderes-deveres institucionais para auxiliarem na mobilização e na adequada estruturação dos municípios para o enfrentamento da questão.

Dentre as iniciativas a serem tomadas, sugere-se:

1 - A realização de reuniões com órgãos e agentes públicos e lideranças comunitárias, como os Conselhos Tutelares, representantes das secretarias de educação e diretores de escolas municipais e estaduais, associações de pais, mestres e funcionários das escolas das redes municipal e estadual, associações de moradores, Pastoral da Criança e congregações religiosas em geral, clubes de serviço, agentes comunitários de saúde, educadores, integrantes de CREAS, CRAS, CAPs e outros serviços públicos destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias, policiais civis e militares, dentre outros, no sentido da conscientização de todos acerca do problema, de modo que todos contribuam para identificação de casos de crianças e adolescentes fora da escola e notifiquem o próprio Conselho Tutelar e demais responsáveis;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

2 - A participação em programas de rádio e televisão, além de outros meios destinados à conscientização e mobilização da população em geral;

3 - A coleta de informações junto às escolas das redes públicas estadual e municipal, Conselhos Tutelares e outras fontes, acerca do número de crianças e adolescentes que abandonaram os estudos e/ou que não estejam matriculados e/ou frequentando a rede regular de ensino;

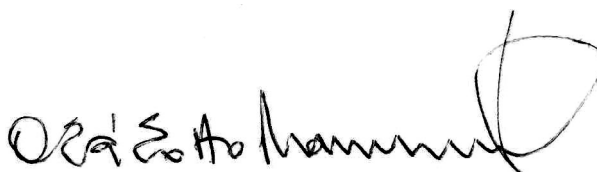
4 - A busca da articulação das escolas integrantes das redes estadual e municipal de ensino à “rede de proteção à criança e ao adolescente” existente no município (com a devida articulação e estruturação desta, caso ainda não exista), de modo que as crianças e adolescentes naquela matriculados tenham acesso a esta;

5 - A estruturação de uma política pública destinada a prevenir e coibir o abandono/evasão escolar, que compreenda ações intersetoriais voltadas a enfrentar as principais causas do problema, seja na rede municipal, seja na rede estadual de ensino, incluindo programas e serviços de orientação, apoio e promoção social de famílias, contraturno e reforço escolar.

A garantia de acesso, permanência e sucesso de todas as crianças e adolescentes ao Sistema de Ensino, assim como o combate ao abandono/evasão escolar, é de responsabilidade de todos, e deve ser um compromisso permanente dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, em sua incansável busca da plena efetivação dos direitos fundamentais infanto-juvenis, tanto no plano individual quanto coletivo, verdadeira razão de ser da própria Instituição.

Afinal, como estabelece a Constituição Federal, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, sua qualificação para o trabalho e seu preparo para o exercício da cidadania.

Na certeza de poder contar com a valiosa colaboração desse Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente na consecução dos objetivos da campanha, tanto no que diz respeito ao resgate de todas as crianças e adolescentes que se encontram fora da escola, quanto à mobilização da comunidade e dos agentes públicos locais para o mesmo fim, aproveito o ensejo para reiterar protestos de distinguida consideração e apreço.



Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça